

de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Gerais — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e os decorrentes do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

b) Especiais:

Possuir o título profissional de Enfermeiro atribuído pela Ordem dos Enfermeiros;

Possuir a cédula profissional, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros, válida para o ano em curso.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar, se o concorrente for trabalhador da função pública.

14 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, nos termos da alínea a) do artigo 34.º e do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(NC \times 2) + (EP \times 8) + (FP \times 8) + (OECR \times 2)}{20}$$

em que:

CF = Classificação Final;

NC = Nota final do curso da licenciatura em Enfermagem;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação Profissional;

OECR = Outros elementos considerados relevantes.

14.1 — A avaliação curricular, visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando de acordo com exigências da função, a habilitação académica (nota final da licenciatura), a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

14.1.1 — Nota de Curso — a este critério é atribuído a ponderação 2. É considerada a nota final do curso.

14.1.2 — Experiência Profissional — a este critério é atribuído a ponderação de 8.

Experiência profissional menor ou igual a 6 meses — 10 pontos;  
Experiência profissional superior a 6 meses e inferior ou igual a 1 ano — 12 pontos;

Experiência profissional superior a 1 ano — 14 pontos, acrescida de 1 ponto por cada ano de serviço, até ao limite de 20 pontos.

14.1.3 — Formação Profissional — a este critério é atribuído a ponderação de 8.

Consideram-se neste item, as acções de formação assistidas e ministradas. Apenas serão contabilizadas as acções de formação após o término do curso. Para todos os concorrentes admitidos, partir-se-á de uma base de 5 pontos, para cada uma das alíneas:

a) Como formando:

Por cada acção de formação assistida, devidamente comprovada por entidade idónea, com duração inferior a 6 horas, é atribuído 0,5 ponto, com duração igual ou superior a 6 horas, é atribuído 1 ponto, até ao limite de 10 pontos.

Nas acções de formação, cujo certificado comprovativo não conste o número de horas, o Júri considera por cada dia de formação 6 horas.

b) Como formador:

Por cada acção de formação ministrada, atribuir-se-á 1 ponto, até ao limite de 10 pontos.

14.1.4 — Outros elementos considerados relevantes — a este critério é atribuído a ponderação de 2. Para todos os concorrentes admitidos, partir-se-á de uma base de 10 pontos.

a) Apreciação Curricular — 7 pontos.

Será feita uma apreciação global sobre semântica, ortografia, paginação, documentação, organização e formato, de acordo com a seguinte grelha:

Sumário = 0,5 ponto;

Introdução = 0,5 ponto;

Desenvolvimento com sequência lógica = 4 pontos;

Projectos futuros = 1 ponto;

Anexos = 0,5 ponto;

Capa = 0,5 ponto.

b) Apoio no âmbito da saúde, de actividades na comunidade — 3 pontos.

Atribuir-se-á 1 ponto por cada actividade, até ao limite de 3 pontos.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação, o sistema de classificação e fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Havendo igualdade de classificação, aplicam-se os seguintes critérios de desempate:

Desempenho de actividade profissional na Instituição;

Naturalidade na Ilha de Santa Maria;

Melhor nota final do curso.

17 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se como não aprovados os candidatos que no método de selecção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Vila do Porto é publicada nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

19 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: M.ª Fátima Braga Freitas Bairos — Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afecta ao Centro de Saúde de Vila do Porto;

1.º Vogal Efectivo: Antonieta Manuela Santos Braga — Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afecta ao Centro de Saúde de Vila do Porto, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Francisca Margarida Rodrigues Dias Sousa — Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afecta ao Centro de Saúde de Vila do Porto;

1.º Vogal Suplente: Aida Maria Moura Almada — Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afecta ao Centro de Saúde de Vila do Porto;

2.º Vogal Suplente: Ana Margarida Torres Gago Câmara Viegas — Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afecta ao Centro de Saúde de Vila do Porto;

28 de Abril de 2011. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Braga Freitas Bairos*.

204622057

## Unidade de Saúde de Ilha do Pico

### Aviso n.º 39/2011/A

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de Agosto e ao abrigo do disposto na Portaria 47/98, de 30 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 18 de Abril de 2011, encontra-se aberto pelo prazo de vinte dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso institucional interno geral para provimento de dois postos de trabalho de Assistente de Medicina Geral e Familiar da Carreira Especial Médica, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afectos à Unidade de Saúde de Ilha do Pico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

3 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — A abertura do concurso em questão foi autorizada pelo despacho de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo de 9 de Março de 2011.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de Agosto, pelas disposições aplicáveis da Lei

n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria 47/98, de 30 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/A, de 20 de Outubro (anexo VI) e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro — Tabela Remuneratória Única.

6 — Foi cumprido o previsto no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de Dezembro, alterado e republicado pelos Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2008/A, de 24 de Julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro.

7 — Caracterização dos postos de trabalho — O conteúdo funcional corresponde às funções da categoria de Assistente da Carreira Especial Médica definidas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de Agosto;

8 — O local de trabalho será na Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

9 — Remuneração — para além da remuneração a que têm direito nos termos da lei em vigor, os médicos recrutados no âmbito do presente concurso beneficiam dos incentivos à fixação e apoio nos moldes do previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2007/A, de 19 de Novembro e Despachos n.º 269/2008, de 05 de Março e n.º 474/2009, de 23 de Abril, desde que reúnam os requisitos previstos no referido diploma e não beneficiem de outro incentivo na Região para o mesmo efeito.

10 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

11 — Regime de trabalho — a duração semanal de trabalho é a constante no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, 04 de Agosto.

12 — Requisitos de Admissão:

12.1 — Só podem ser opositores ao presente concurso, trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo

6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (vínculo de nomeação definitiva ou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado).

12.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afectos ao órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12.3 — São requisitos gerais de admissão os constantes da secção V, n.º 58, da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12.4 — São requisitos especiais de admissão:

a) Possuir o grau de especialista de medicina geral e familiar, ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de Agosto;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

12.5 — Os candidatos devem reunir os requisitos exigidos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

13 — Métodos de Selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, conforme estipula o n.º 62, alínea a), da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, constando os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, de acta de reunião do júri do presente concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13.1 — O resultado da avaliação curricular é classificada na escala de 0 a 20 valores e se não atribuído por unanimidade, é obtido pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

13.2 — Este método de selecção tem carácter eliminatório, apenas podendo ser provido o candidato que obtenha classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

13.3 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, 2ª Série, na Bolsa de Emprego Público dos Açores e afixadas nos quadros de estilo dos três Centros de Saúde que constituem a Unidade de Saúde de Ilha do Pico, sendo os candidatos notificados na mesma data, através de ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia das referidas lista.

14 — Formalização das candidaturas — Os requerimentos de admissão ao concurso em causa, deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico — Largo Edmundo Machado Ávila — 9930-126 Lajes do Pico, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal do Centro de Saúde de Lajes do Pico, nas horas

de expediente, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

14.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel, não sendo admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

14.2 — Dos requerimentos de admissão ao concurso deverão constar, em alíneas separadas os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade, serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, ou cartão do cidadão, estado civil, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Grau, categoria profissional, estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* em que vem publicado;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua caracterização sumária;

e) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso em causa;

f) Declaração sob compromisso de honra de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, constantes do ponto 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal;

14.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista de medicina geral e familiar ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de Agosto;

b) Declaração devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

c) Cinco exemplares do Currículo de Vida, devidamente assinados, donde constem os documentos comprovativos, ou fotocópias simples dos mesmos, de frequência de acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, com a respectiva duração, se for caso disso;

d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

14.4 — A não apresentação, no prazo de candidatura do documento referido na alínea a) do ponto 14.3 implica a não admissão ao concurso nos termos do n.º 56, secção IV, da Portaria n.º 47/98, 30 de Janeiro.

15 — Os exemplares do Currículo de Vida podem ser apresentados até dez dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso, nos termos do n.º 56.1, secção IV, da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

16 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir de exigir candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

18 — O presente aviso é publicado no *Diário da República*, 2ª Série, na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-A) e afixado nos quadros de estilo dos três Centros de Saúde que constituem a Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

19 — O júri do concurso em causa terá a seguinte constituição:

Presidente: Mercês Maria de Mendonça Maciel, Vogal do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico;

Vogal Efectivo: Maria Paula Duarte Rodrigues Casals, Assistente Graduada Sénior da Carreira Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecta à Unidade de Saúde de Ilha do Pico, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogal Efectivo: Jorge Lourenço Saraiva Pereira, Assistente Graduado Sénior da Carreira Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecto à Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

Vogal Suplente: Álvaro José Alves Manito, Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecto à Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

Vogal Suplente: José Manuel Ávila Serpa, Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecto à Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

19 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, Ivo Moniz Soares.

204609673

#### Aviso n.º 40/2011/A

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, conjugado artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009,